

Processo Seletivo 005/2019	AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA COLABORADORES, PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES
----------------------------------	---

Trindade, 25 de setembro 2019.

O IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados no Processo Seletivo 005/2019, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação para colaboradores, pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, que, após a fase de apresentação de propostas, foi declarado o seguinte:

1. RFP 005 – Contratação adjudicada para:

LBGS Grupos de Serviços Ltda.

CNPJ/MF: 66.786.047/0001-30

Endereço: Rua Abernésia, 488- primeiro andar, Santo André - SP

A qual, tendo atendido as condições estabelecidas na RFP 005/2019, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 136.269,41 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Observação:

Foi **desclassificada** a empresa **LC Administração de Restaurantes Ltda.**, CNPJ/MF: 60.691.250/0001, por conta dos seguintes motivos:

- não ter apresentado certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual com relação à sua sede (alínea “e” do item 11.1 da *RFP*).

- ter incluído, em sua proposta técnica, itens como, por exemplo, água de coco, café e mamão, sem que fosse possível inferir o porquê dessa indicação, uma vez que as quantidades dos referidos itens não encontram correspondência com nenhuma das modalidades das refeições listadas no item 3.3.1 da *RFP*, tornando impossível se avaliar sua utilidade e valor correto para cada mês do contrato.

- não ter atendido ao previsto no item 8 do Anexo I da *RFP*, o qual determina que todos os custos e despesas devem estar incluídos nos valores das dietas/refeições cotadas.

- ter deixado de apresentar o montante de refeições solicitado no item 3.3.1 do Anexo I da *RFP*, no que diz respeito às observações para dois itens - a saber, lanche para acompanhante e paciente e ceia para pacientes.

- ter apresentado propostas de forma divergente da solicitada no item 11 da *RFP*, que define, sejam apresentadas dois documentos distintos, uma proposta técnica e uma proposta comercial.

- mesmo tendo considerado o aumento de volume de refeições indicado ao item 3.3.1. do Anexo I da *RFP* (60% de aumento de dietas para pacientes e 20% de aumento das refeições para acompanhantes, com relação ao quadro atual), a proponente apresenta preço (R\$ 112.864,10 mensais) próximo ao que ela hoje pratica (R\$ 100.000,00 em média), é evidente que, com a redução do preço ora praticado, a proposta é inexecutável para fins de um padrão minimamente aceitável de qualidade, o que a desclassifica em virtude do item “c” do tópico 7 da *RFP*. Ainda a respeito da apontada inexecutabilidade, veja-se, por exemplo, que o Governo do Estado de São Paulo (2) adota como referência, no que concerne a almoço para paciente adulto, o valor de R\$ 17,11 por refeição – ao passo que o proponente apresenta valor de R\$ 11,90, a reforçar o aqui exposto.

(1) caso seja de interesse do proponente desclassificado, os documentos referentes ao levantamento poderão lhe ser disponibilizados.

(2) https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=8&table%20=Alimenta%C3%A7%C3%A3o%20Hospitalar%20target=

O resultado deste processo seletivo será divulgado dia 25/09/2019, podendo ser visualizado através do acesso do link do respectivo processo seletivo, sendo a empresa vencedora convocada, preferencialmente, por e-mail (podendo a convocação ser também realizada por qualquer outro meio de comunicação disponível), **para, em até 05 (cinco) dias a contar da efetivação do aludido comunicado**, assinar o contrato de prestação de serviços mencionado no item 10 da RFP (cf. modelo constante no Anexo II) ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, que, se necessária, será oportunamente solicitada

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento